



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 250

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR .

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na importância de Cr\$ 832.500,00 (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento em vigor :

| | |
|--|------------|
| 01-01010012-01 - Manutenção das Atividades Legislativas | |
| 3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas | 297.000,00 |
| 02-03070202-02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| 3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas | 47.200,00 |
| 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos | 10.000,00 |
| 02-03070212-03 - Manutenção da secretaria da Prefeitura | |
| 3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas | 31.600,00 |
| 3.1.3.1 - Outros serviços e encargos | 30.000,00 |
| 02-03080302-04 - Manutenção dos serviços de Fazenda | |
| 3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas | 21.000,00 |
| 02-03080322-05 - Manutenção dos serviços de contabilidade | |
| 3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas | 23.000,00 |
| 03-13754282-07 - Manutenção dos serviços de assistência médica | |
| 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos | 5.000,00 |
| 04-08421882-08 - Manutenção do ensino de 1º grau | |
| 3.1.1.1 - Vencimentos e vantagens fixas | 153.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos | 5.000,00 |
| 05-10583222-15 - Manutenção do desenvolvimento urbano | |
| 3.1.1.1 - Salários | 34.000,00 |
| 05-10603252-16 - Manutenção dos serviços de limpeza pública | |
| 3.1.1.1 - Salários | 4.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--|-----------------|
| 05-10603271-12 - Ampliação do convênio com o DAE | |
| 4.1.1.0 - Obras e instalações | 3.000,00 |
| 05-10603282-18 - Manutenção dos serviços de Parques e jardins | |
| 3.1.2.0 - Material de consumo | 2.000,00 |
| 05-13764472-20 - Manutenção do serviço de água | |
| 3.1.2.0 - Material de consumo | 3.000,00 |
| 06 - Manutenção do S.M.E.R. | |
| 3.1.1.1 - Salários | 55.500,00 |
| 3.1.2.0 - Material de consumo | 38.000,00 |
| 3.1.3.0 - Outros serviços e encargos | 20.000,00 |
| 07-15824942-30 - Contribuições Previdenciárias | |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais | 28.000,00 |
| 07-158400002-31 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público | |
| 3.2.8.0 - Contribuições ao PASEP | <u>8.000,00</u> |
| | 832.500,00 |

Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a usar um dos recursos previstos no artigo 43 § 1º, itens I, II e III para servir como recurso a abertura do crédito referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 15 de dezembro de 1980.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal